28 do Código de Processo Penal. Ressalte-se que, tratando-se de arquivamento fundado em insuficiência probatória, resta assegurada a possibilidade de reabertura das investigações caso surjam novos elementos de prova, conforme dispõem o art. 18 do Código de Processo Penal e a Súmula 524 do Supremo Tribunal Federal.

Diante do exposto, acolho a manifestação do Ministério Público Eleitoral.

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, com fundamento no art. 28 do Código de Processo Penal, HOMOLOGO o pedido formulado pelo Ministério Público Eleitoral e DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial.

Fica ressalvada a possibilidade de desarquivamento caso surjam novas informações ou elementos probatórios relevantes, nos termos do art. 18 do Código de Processo Penal e da Súmula 524 do Supremo Tribunal Federal.

Proceda a Secretaria às comunicações e anotações de praxe.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Trindade/PE, datado e assinado eletronicamente.

RAFAEL BURGARELLI MENDONÇA TELLES

Juiz Eleitoral

137ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS N° 1/2026

PUBLICAÇÃO EM : 03/03/2026

O Exmo(a). Juiz(a) da 137ª Zona Eleitoral, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 1/2026, anexa, aprovada pela Comissão Permanente de Avaliação Documental por intermédio do Processo SEI nº 0002377-86.2026.6.17.8137, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos quarenta e cinco dias da data de publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico do TRE-PE, se não houver oposição, o cartório eleitoral eliminará os documentos relativos a Requerimentos de alistamento eleitoral 2020, Editais 2020, Comunicação de óbito 2020, Comprovantes de votação de eleitores que não votaram nas Eleições 2024, Requerimentos diversos 2021 e Recibos de materiais das Eleições 2024, do período 2020-2024, da 137ª Zona Eleitoral - Lagoa Grande - PE.

Os(as) interessados(as), no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação Documental do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Lagoa Grande, 02 de março de 2026.

Frederico Ataíde Barbosa Damato

Juiz(a) Eleitoral

ANEXO - LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE UNIDADE: 137ª ZONA ELEITORAL - LAGOA GRANDE		
Documento	Unidade de Arquivamento	
Requerimento de Alistamento Eleitoral 2020	02	Caixa
Editais 2020		

Comunicação de óbito 2020 Comprovante de votação de eleitores que não votaram - Eleições 2024	01	Caixa
Requerimentos diversos 2021 Recibos de materiais de eleições - Eleições 2024	01	Caixa
MENSURAÇÃO TOTAL: 04 caixas-arquivo = 0,56 metros lineares		
DATAS-LIMITE GERAIS: 2020 - 2024		
Lagoa Grande - PE, 02 de março de 2026. Responsável pela seleção: Edvaldo Alves da Silva, Chefe de Cartório da 137ª Zona Eleitoral		

144ª ZONA ELEITORAL

OUTROS

AÇÃO PENAL ELEITORAL(11528) Nº 0600003-02.2025.6.17.0145

PUBLICAÇÃO EM : 03/03/2026
PROCESSO : 0600003-02.2025.6.17.0145 AÇÃO PENAL ELEITORAL (PETROLINA - PE)
RELATOR : 144ª ZONA ELEITORAL DE PETROLINA PE
ASSISTENTE : DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO
ASSISTENTE : DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM PERNAMBUCO
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
REU : FELIPE ALVES DE SOUZA

JUSTIÇA ELEITORAL
144ª ZONA ELEITORAL DE PETROLINA PE
AÇÃO PENAL ELEITORAL (11528) Nº 0600003-02.2025.6.17.0145
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
REU: FELIPE ALVES DE SOUZA
ASSISTENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM PERNAMBUCO
DECISÃO
R.h.
Vistos etc.
I. RELATÓRIO
Trata-se de Ação Penal Eleitoral em que o réu Felipe Alves de Souza, representado pela Defensoria Pública da União, firmou Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), aceito em audiência realizada em 26 de novembro de 2025 e homologado por este Juízo.
Consoante o termo homologado, restaram fixadas, dentre outras, as seguintes condições: (i) pagamento de prestação pecuniária no valor total de R$ 4.554,00 em 6 (seis) parcelas iguais e sucessivas de R$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais) cada uma, a ser paga até o dia 30 de cada mês; e (ii) prestação de serviços à comunidade, pelo período e forma ali estabelecidos.